

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.



EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o §9º, do Art. 69, da Lei nº Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pelo art. 24, da Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Além de promover uma inversão de responsabilidades, esse dispositivo da MPV tem como pressuposto a presunção de culpa do segurado. O dispositivo determina a suspensão cautelar do pagamento do benefício, caso o poder público não consiga realizar a notificação por ‘suspeita’ de fraude ou irregularidade constatada.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2019.

PATRUS ANANIAS
Deputado Federal